

PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo solicitação da(s) secretaria(s) abaixo descrita(s), autoriza a abertura de processo licitatório abaixo descrito, o qual será processado pela secretaria municipal de finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 92/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 – Ata de Registro de Preços

OBJETO Aquisição de materiais elétricos diversos para iluminação

pública e aquisição de materiais para decoração natalina.

ÓRGÃOS Secretaria Municipal de Politicas Estruturantes e Zeladoria &

Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção

Humana.

RECURSO Próprios

DATA 06/05/2021

HORÁRIO 09h – Horário de Brasília

LOCAL Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela-RS,

Praca Tenente Portela, 23 - Centro - 2º piso

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação no Setor de Licitação, localizada na Praça Tenente Portela, 23 – 2º Piso, CEP 98500-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3551-3400 ou pelo e-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela/RS, 20 de abril de 2021.

Elisangela Berghetti Lutz Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

EDITAL

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021

ABERTURA

DATA: 06/05/2021

HORÁRIO (de Brasília): 9h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 - Centro -

2° Piso - (55)3551- 3400

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Praça Tenente Portela, 23 – Centro, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) através do Portaria nº 047 de 11 de Janeiro de 2.021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br, sendo que este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações. Eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicados no endereço eletrônico anteriormente referido.

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **FORMAÇÃO de ATA de REGISTRO de PREÇOS** para EVENTUAIS AQUISIÇÃO de materiais elétricos diversos, destinados a iluminação pública urbana e rural, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Politicas Estruturantes e Zeladoria, E materiais para serem utilizados em decorações natalinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, ambas com recursos próprios, para atender a demanda de iluminação municipal e aos programas da Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana.

- **I.** Registro de preços será formalizado por intermédio de ata de registro de preços, e nas condições previstas neste Edital.
- II.- Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento

PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.

- **III.** As quantidades constantes do anexo "A" são estimativas, não se obrigando a Administração pela AQUISIÇÃO das mesmas.
- **IV.-** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **V.**A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- VI.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para atender as despesas da presente licitação serão utilizadas as seguintes dotações:

166 – 3.3.90.30.00.00.00.00.001 – Políticas Estruturantes e Zeladoria

186 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Assistência Social e Promoção Humana

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **3.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.2** Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- **3.3** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
- **4.2** Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- **5.1** Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a(o) pregoeira(o), no momento da abertura da sessão de pregão, **que ocorrerá no dia 06/05/2021 as 09h,** na Sala de Licitações Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal, Praça TenentePortela, 23 Centro 2º andar Tenente Portela RS, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.
- **5.1.1** O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, localizado na Praça Tenente Portela, nº 23, Centro, CEP 98500-000, impreterivelmente, até as 09h do dia 06/05/2021.
- **5.1.2**Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados ao Setor de Licitações, localizada na Praça Tenente Portela, nº 23, 2º andar, centro, CEP 98500-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h do dia 06/05/2021, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.
- **5.1.3** O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- **5.2** No horário e local indicados no item 5.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.
- **5.2.1** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:
 - a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante em anexo a este edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- **5.2.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- **5.2.1.2.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 5.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido em anexo a este edital.
- **5.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com a Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014,



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 5.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

- 5.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 5.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **5.5.1** O benefício de que trata o subitem 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **5.5.2**O prazo de que trata o subitem 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **5.5.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.6** Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 7 e 8 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- 5.7 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
- **5.8** Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- **5.8.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

- **5.10** Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- **5.11** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- **5.12** Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- **5.13** Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- **5.14** Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- **5.15** O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço por item**.
- 5.16 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar ascontra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- **5.17** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **5.18** Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **5.19** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- **5.20** É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
- **5.21** O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE № 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS -	MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS -
PODER EXECUTIVO	PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
SESSÃO DE PREGÃO: 06/05/2021	SESSÃO DE PREGÃO: 06/05/2021
HORÁRIO: 09h	HORÁRIO: 09h
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	ENVELOPE № 02 (HABILITAÇÃO)
NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES	NOME COMPLETÒ E SEM ABRÉVIAÇÕES
DO LICITANTE	DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE	ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE
CONTATÓ DO LICITANTE	CONTATÓ DO LICITANTE

- **6.1.1** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **6.1.2** Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

7 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

- 7.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.
- **7.1.1** O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI).
- **7.2** Não serão consideradas as propostas impressas:
 - a) apresentadas após a abertura dos trabalhos;
 - b) manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
 - c) que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
 - d) que não se ajustem às condições deste edital;
- **7.3** A proposta deverá conter a indicação da marca e a indicação do preço unitário, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **7.4** A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
- **7.5** A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.
- **7.6** O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
- **7.7** Ainda que solicitado o arquivo Betha Auto Cotação, o licitante deverá apresentar uma via imoressa no envelope N° 01 PROPOSTA.
- **7.8** O arquivo Auto Cotação poderá ser solicitado via E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br, ou ainda ser obtido junto a prefeitura Municipal, no endereço Praça Tenente Portela, 23 Centro, no horário que segue: 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00, devendo trazer consigo CD ou Pen Drive para o armazenamento.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

8 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

- **8.1** O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 8.1.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.1.** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- **8.1.1.2.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.
- 8.1.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:
 - a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional:
 - c) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
 - f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
 - a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **8.1.4** O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- **8.2** O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.2 deste edital.
- **8.2.1** O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 8.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **9.1** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- **9.2** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- **9.3** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- **9.3.1** Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- **9.4** Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- 9.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- **9.6** Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- **9.7** A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- **9.7.1** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 5.4, deste edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

- 10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **10.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item:
 - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- **10.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **10.4** O disposto nos subitens 10.1 à 10.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).
- **10.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO PREÇO

- **11.1** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **11.1.1** Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **11.2** Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

12 DA SOLICITAÇÃO:

As solicitações serão de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias acima descritas, por tratar-se de Ata de Registro de Preço, não estando a Administração obrigada na aquisição da totalidade dos itens licitados.

13 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade e nos locais, dias e horários determinados pelo órgão requisitante.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

- **13.1.1** As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.
- **13.2** Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.
- **13.3** Constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá:
 - a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.4 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

14 DO PAGAMENTO

- **14.1** Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.
- **14.2** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.
- 14.3 O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- **15.2** O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **15.3** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- **15.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- **15.6** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **16.2** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.3** O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- **16.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.5** Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- **16.6** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **16.7** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

17 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir todas as questões desta Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 20 de abril de 2021.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

Jonas de Moura Assessor Jurídica

Elisangela Berghetti Lutz Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

Anexo A

Relação de itens, quantidade e especificação do objeto a ser licitado.

Item	Especificação	Unid.	Quanti dade	Preço Unit. Máximo	MARCA COTADA	VIr. Unit. R\$	Vir. Total-R\$
1	Lâmpada Vapor Sódio-{150W}-{220V}-{E40}-{15.000 lm} - Produto Novo, Não Remanofaturado e/ou Reciclado e/ou Recondicionado. Produto para Iluminação pública, uso externo, com potência nominal de 150 watts, para tensão de 220 volts - 60 Hz - com eficiência luminoso mínimo de 100 lm/w, com vida útil mínima de 28.000 horas - Bulbo Ovóide e/ou Tubular, de Base E-40 - com Selo PROCEL, fabricado nas Normas da ABNT e INMETRO - entregue na embalagem original do fabricante, contendo:: Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, registro junto órgão competente e descrição detalhada de fabricação do produto, com garantia contra defeitos de fabricação e de entrega.		400	R\$ 37,66			R\$ 15.064,00
2	Lâmpada vapor sódio-{100w}-{220v}-{e40}-{9000lm} - produto novo, não remanofaturado e/ou reciclado e/ou recondicionado, para iluminação pública de uso externo, alta pressão, com potência nominal de 100 watts, para tensão de 220 volts - 60 hz, com eficiência luminoso mínimo de 80 lm/w e vida útil mínima de 28.000 horas. Bulbo Ovóide e/ou tubular, de bbase E-40, com selo PROCEL, fabricado nas normas da ABNT e INMETRO. Entregue na embalagem original fabricante contendo:: Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, registro junto ao órgão competente e descrição detalhada de fabricação do produto, com garantia contra defeitos de fabricação e de entrega.			R\$ 33,500			R\$ 2.680,00
3	Lâmpada Vapor Sódio-{250W}-{220V}-{E40}-{s.Procel}-{27.800 lm}. Produto novo, não remanofaturado e/ou reciclado e/ou recondicionado, para iluminação pública e uso externo. Potência nominal de 250 watts, para tensão de 220 volts -60 hz - com eficiência luminosa mínimo de 105 lm/w, vida útil mínima de 28.000 horas, bulbo ovóide e/ou tubular, de base e-40. Selo PROCEL, fabricado nas normas da ABNT e INMETRO, entregue na embalagem original fabricante, contendo:: Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, registro junto ao órgão competente e descrição detalhada de fabricação do produto - com garantia contra defeitos de fabricação e de entrega.		60	R\$ 44,33			R\$ 2.659,80



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

				T . T	
4	Lâmpada LED-{Bulbo}-{E40}-{40 W}-{3600lm}-{6500K}- {90/m/w}. Lâmpada de LED tipo BULBO de 40 Watts; Bivolt; Fluxo Luminoso de 3600 Lm ou superior; Eficiência Luminosa: 90 ou Superior; IRC de 80%; Vida Útil de: 25000 Horas ou Superior; 220 Volts - 60 Hz e/ou Bivolt; entregue na embalagem original fabricante, contendo:: Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, registro junto ao órgão competente e descrição detalhada de fabricação do produto - com garantia contra defeitos de fabricação e de entrega.	Un	150	R\$ 67,75	R\$ 10.162,50
5	Lâmpada LED-{Bulbo}-{E40}-{30 W}-{3000lm}-{6500K}-{80/m/w}. Lâmpada de LED tipo BULBO de 30 Watts; Bivolt; Fluxo Luminoso de 3000 Lm ou superior; Eficiência Luminosa: 80 ou Superior; IRC de 80%; Vida Útil de: 25000 Horas ou Superior; 220 Volts — 60 Hz e/ou Bivolt. Entregue na embalagem original fabricante, contendo:: Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, registro junto ao órgão competente e descrição detalhada de fabricação do produto - com garantia contra defeitos de fabricação e de entrega.	Un	150	R\$ 48,25	R\$ 7.237,50
6	Reator Vapor Sódio-{150W}-{220V}-{0,92c} - para lâmpadas de 150 Watts - 220 Volts - 60 hz; com fator de potência mínima de 0,92 cv; com perdas de no máximo 20w; podendo ser instalado a uma distância mínima da lâmpada de: 2,90 mts. com selo PROCEL, com especificações técnicas impressas na carcaça do reator, não sendo válido etiquetas. Fabricado nas Normas da NBR e INMETRO, com Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entregue na embalagem original fabricante, contendo:: Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, registro junto ao órgão competente e descrição detalhada de fabricação do produto - com garantia contra defeitos de fabricação e de entrega.		150	R\$ 106,66	R\$ 15.999,00
7	Reator Vapor Sódio—{150W}-{Externo}-{F.P:0,94}- Alto Fator de Potência. Produto NOVO, não Remanofaturado e/ou Recondicionado e/ou Reformado, para Lâmpada de Vapor de Sódio de 150 watts — para Uso Iluminação Pública, Uso Externo — 220 volts — 60 hz — com Fator de Potência Mínima de 0,94 — Temperatura: -25º +85ºC — com Tensão de Pico de Aproximadamente 2200 V — com capacidade mínima de 10UF. Fabricado nas Normas da NBR e INMETRO, com Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entregue na embalagem original fabricante, contendo:: Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, registro junto ao órgão competente e descrição detalhada de fabricação do produto — com garantia contra defeitos de fabricação e de		150	R\$ 93,66	R\$ 14.049,00



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

	entrega.				
	entrega.				
8	Relé F.elétrico / F.celula –{1800VA}- para	Un	450	R\$ 42,16	R\$ 18.972,00
	acionaento de Lâmpadas de Iluminação Pública				
	(acende e apaga em função variação fluxo				
	luminoso) – para uso Externo – c/ acionamento FOTOELÉTRICO - Não Eletrônico} – para encaixe				
	de qualquer tipo de base, contemplando o				
	padrão ABNT E INMETRO – Corpo Resistente as				
	intempéries – para tensão de 220 volts, 60 Hz –				
	com Capacidade de Carga Instalada para Mínimo				
	1800 VA				
	Contato via pino em latão estanhado preso ao				
	corpo – fabricado nas normas da ABNT e da				
	INMETRO – Com garanti contra defeitos de				
	fabricação e de entrega – produto novo, não				
	remanofaturado e/ou reciclado e/ou				
	recondicionado. Entregue na embalagem				
	original fabricante, contendo:: Dados do				
	fabricante, data de fabricação, data de validade, registro junto ao órgão competente e descrição				
	detalhada de fabricação do produto, com				
	garantia contra defeitos de fabricação e de				
	entrega.				
9	Base para relé, com suporte em aço, com giro de	Un	200	R\$ 24,16	R\$ 4.832,00
	360º, para 15 amperes. Entregue na embalagem				
	original fabricante, contendo:: Dados do				
	fabricante, data de fabricação, data de validade,				
	registro junto ao órgão competente e descrição				
	detalhada de fabricação do produto, com				
	garantia contra defeitos de fabricação e de				
10	entrega.	Llia	200	DĆ 207.75	PĆ 50 550 00
10	Braço para Luminária-{1.1/2"}-{E40}-{1 Mt}-	Un	200	R\$ 297,75	R\$ 59.550,00
	{c/Curva} Braço curvo para iluminação pública, galvanizado à fogo, 1,0 mtx x diametro 50,8mm, e				
	parede de tubo 1,5mm, nas seguintes				
	características: sapata 260mm x 65mm x 20mm				
	de altura, com 2 furos de 16mm distanciados				
	entre si 200mm, saída do tubo à 45° em relação a				
	sapata, e a 700mm curvado, para ficar de 0 a 5°				
	em relação ao solo. Entregue na embalagem				
	original fabricante, contendo:: Dados do				
	fabricante, data de fabricação, data de validade,				
	registro junto ao órgão competente e descrição				
	detalhada de fabricaçã o do produto, com				
	garantia contra defeitos de fabricação e de				
	entrega. Conector de Pircing para Rde de Iluminação. CDP	Un	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
''	70. Entregue na embalagem original fabricante,	UII	400	N.J. 3,33	3./34,00
	contendo:: Dados do fabricante, data de				
	fabricação, data de validade, registro junto ao				
	órgão competente e descrição detalhada de				
	fabricaçã o do produto, com garantia contra				
	defeitos de fabricação e de entrega.				



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

	Conector de Cunha 2016 mm2. Entregue na embalagem original fabricante, contendo:: Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, registro junto ao órgão competente e descrição detalhada de fabricaçã o do produto, com garantia contra defeitos de fabricação e de entrega.		400	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00
13	Abraçadeira. Circular - 200mm, galvanizado com parafuso. Entregue na embalagem original fabricante, contendo:: Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, registro junto ao órgão competente e descrição detalhada de fabricaçã o do produto, com garantia contra defeitos de fabricação e de entrega.		40	R\$ 46,66	R\$ 1.866,40
14	Fio Solido em cobre, 4mm, em metros, com capa anti Chama.	Mts	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
15	Fio Cordão Paralelo 2 x 1.5 – branco em metros.	Mts	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
16	Cabo PP 2x1,5mm-Cobre-Anti Chama, em metro.	Mts	400	R\$ 5,36	R\$ 2.144,00
17	Cabo multiflex 2x10mm em Aluminio.	Mts	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
18	Parafuso galvanizado 12x250mm, com porca.	Un	40	R\$ 8,65	R\$ 346,00
19	Fita Isolante - Anti Chama- Rolo 20 Mts - Cor Preta.	Un	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
20	Ignitor para lâmpada de 100 á 250 vapor de sódio	Un	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
21	Polcas para parafuso galvanizado rosca M 16.	Un	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
22	Redutor de rosca E-40 para E-27	Un	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
23	Rolos de cinta perfurada 50mts cada	Un	02	R\$ 167,50	R\$ 335,00
24	Abraçadeira circular, 180mm, em Aço Galvanizado.	Un	50	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
25	Conectores Split bolt 16mm	Un	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
26	Comando para iluminação pública eletromagnética 40 ampéres com caixa externa.	Un	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
27	Poste concreto 9 mts 300 dans	Un	20	R\$ 1.060,00	R\$ 21.200,00
28	Poste concreto Padrão RGE para um medidor monofásico 7,5 mts – completo	Un	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
29	Poste Concreto Padrão RGE para 2 medidores monofásico 7,5 mts – completo	Un	10	R\$ 2.125,00	R\$ 21.250,00
30	Poste concreto Padrão RGE para um medidor trifásico 7,5 mts- completo C10	Un	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
31	Canhão par 18 leds Rgbw blindado Outdoor, a prova de água Dmx. Cor da luz RGBW. 220 v, acompanhando 1 canhão IP65 180 wats (+) mais um cabo de força.		04	R\$: 301,66	R\$: 1.206,64
32	Cascata 350 LEDs, fio verde, luz branco frio, 10cm com funções, tomada macho/fêmea, potência 5w, uso interno e externo, à prova de água, 10mt,		05	R\$: 1.676,66	R\$: 8.383,30



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

	220v, caixa com 60 unidades.				
33	Cordão luminoso 100 LEDs branco frio, fio verde elástico, tomada macho/fêmea, uso interno e externo, à prova de água, 10mt, 220v, caixa com 60 unidades.	02	R\$: 2.588,33		R\$: 5.176,66
34	Estrela 160 LEDs com multi funções em brancofrio, formato estrela, uso externo, branco leitoso, 100 cm, bivolt, caixa com 06 unidades.	10	R\$: 2.386,66		R\$: 23.866,60
35	Mangueira luminosa de LED, em PVC flexível extrusado transparente, de 13 mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs/metro, na cor branco frio, tensão 220v. Permitindo corte a cada 2 metros. Cada rolo deverá conter 100 metros e 05 kits, ocntendo: rabicho transformador para mangueira de LED, medindo 1mt de cumprimento, com plug 2 pinos, soquete de encaixe, adequado a mangueira de LED de 2 fios de 13mm, acompanhando 5 tampas de vedaação em silicone e 5 conectores, com soquete de encaixe adequado para a mangueira LED de 2 fios 13mm, 220 v.	20	R\$: 896,66		R\$: 17.933,20
36	Rede de 320 lâmpadas LEDs, potência de 26w, na cor branco frio, cor do fio branca, comprimento 2,5 x 2m, caixa contendo 24 unidades.	02	R\$: 2.689,33		R\$: 5.378,66
37	Tubos cilindricos, brancos, snowfall, 100cm, potência 9,9w, 6.500k, 220v, caixa com 60 unidades.		R\$: 1.723,33		R\$: 3.446,66
			7	Γotal R\$: 346.	778,92



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº: / Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa:				,	inscrito	no	CNPJ	nº
,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)
Sr(a)								
	,	portador(a)	da	Ca	ırteira	de l	dentidade	∍ nº
e do C	PF nº				, D E	CLARA	, para fir	ns do
disposto no inciso V do art. 27	da Lei	nº 8.666, de 2	1 de j	junho	de 1993	acresci	do pela L	₋ei nº
9.854, de 27 de outubro de 1	999, c	ue não empre	ega n	nenor	de dezc	ito anos	em tral	oalho
noturno, perigoso ou insalubre e	não e	mprega menor	de de	ezesse	eis anos.			
Ressalva: emprega menor, a pa	rtir de (quatorze anos,	na co	ondiçã	o_deapre	ndiz ().		
		de			de			
	<u> </u>					<u>—</u> ·		
assinatura do represe	entante	lega						
		g						
		(Carim	bo do	CNP	J		
								_
			1					



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

EDITAL DE PREGÃO №/Municíp	oio de Tenente Portela - RS		
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE F	ATO SUPERVENIENTE.		
Empresa			
, nº,municí			
no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) s por seu representante legal (Diretor, Gerente, P INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossi , pois que continuam satisfe	roprietário, etc.), <i>DECLARA</i> , ibilitem sua habilitação no PRE	sob as penas EGÃO Nº:/	da lei, a
alterações.	•		
	de	de	_·
			_
As	ssinatura do Representante l	Legal	
Ca	arimbo do C N P J		



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL	N°/	Município	de Tenent	e Portela - RS	
	ÇÃO COM BASE NO DIS 23/2006 E ALTERAÇÕES			MENTAR N°.	
Empresa			,	inscrita	no
CNPJ				egal o(a) Sr.(a	ı)
	portador(a)	da Carteira	de	Identidade r	۱ ⁰
				DECLARA	, para
fins do disposto no Edital do Preg					
penas da Lei, que esta empresa, n	a presente data, e conside	erada:			
() EMPRESA DE PEQUENO POF que a empresa será excluída das 14 de dezembro de 2006. () M. E. I , Conforme Lei vigente.					
	<u>,</u> c	de		de	
	Assinatura e nº	CPC do Conta	dor e ou Té	ocnico Contábi	
OBS 1: A declaração acima de empresa licitante. OBS 2: Esta declaração será er pretendam se beneficiar desta licit 123/06. OBS 3: Para Empresas M.E.I não Esta Declaração PODERÁ ser Sórgão equivalente, que COMPRoprevisto em edital;	vera ser assinalada con atregue ao Pregoeiro, por tação do regime diferenci se faz necessário a Assir UBSTITUÍDO por Compr	n um "X", ratifi ocasião do cre ado e favorecido natura do Contac	cando-se denciamen o previsto redor ou Técreta Comerc	a condição jur to, pelas empre na Lei Complen nico Contábil.	rídica da esas que nentar nº
provisto em cuitai,		Carimbo do	C N.P.J		
		Camino do	O IN.F.J		



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

		PROCURAÇÃO	PARA CREDEN	CIAMENT	<u>o</u>		
		instrumento		de sede NPJ/MF sol		de	Empresa: /UF: _e
I. Estadual n.º:							<u>_</u> _
	do(s)	outorgante(s))	Sr(a):				
o(a) Sr(a):							
					, a que		
amplos poderes para re	•	-	•			-	
PREGÃO N.º: _							
fases do PREGÃO ,							
REQUISITOS DE HAI	_	AO, os envelo	opes PROPOS	TA DE PR	REÇOS (A) e D	OCUMEN	TOS DE
HABILITAÇÃO (B) en			-to James a	oforton m	o(o) otomo(o) d		do o i o ti v
nome da Outorgante verbalmente de formula					. ,		
expressamente da inte						· ·	
motivadamente sobre	•	•					
sessão, prestar todos o	-	•					
pertinentes ao certame			-				
				de		de	
			Assinatura Re	present. L	egal		
				Carimbo	do CNPJ		



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

Pregã	o Presencial - Nr		
	Dados Empresaria	is e Societário / Proprietário	
Empresa:		, CNPJ Nr	,para fi
ENDEREÇO (Rua.Av. N	Nr.):		
CIDADE:		UF: C.E.P: -	
FONE(S) CONTATO:_			
EMAIL:			
	O para fins de assinar C	CPF:	
R.G- Nr.		CARGO:	
CONTAS BANCARIAS	P/ PROVAVEIS PAGAME	NTOS, em nome da licitante.	
Banco Nr	Agência:	C. Corrente Nr.	
Nome do Banco:			

O Presente se faz necessário para ATENDER novas NORMATIVAS dos Tribunais de Conta.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

resentante legal o Sr 1 – Não possuí proprietário, só		, por	intermédio do seu
			intermedie de seu
1 Não possuí proprietário cás		, Iden	tidade nº
2 – Não possuí proprietário o ateral ou por afinidade, até o terceiro entidade contratante ou responsáve Declara ainda que as informaço iro teor, sob as penas da Lei.	o grau, e por afinidade, I pela licitação.	até o segundo grau, de	agente político do órgão
		de	de 2.021.

Assinat. Respons. legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS - Via Pregão Presencioal Nr. 13/2021

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ata / Contrato que celebram o **Município de Tenente Portela / RS** e, a Empresa **XXXXXXXXX** representada neste ato / documento pelo seu Proprietário e/ou Sócio e/ou Procurador Legal devidamente identificado no final deste instrumento, perante as cláusulas, condições e normas atribuídas neste documento.

1- PREAMBULO:

No dia xxxxxxxxxxxxxxx, foi lavrado este documento, tendo de um um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.089/0001-40, com sede administrativa localizada na Praça Tenente Portela, bairro Centro, CEP nº. 98500-000, nesta cidade de Tenente Portela/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). ROSEMAR ANTONIO SALA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2021, Processo Licitatório nº. 33/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais Aquisições de MATERIAIS tipo ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA DECORAÇÕES NATALINAS diversos. **MATERIAIS** conforme nominalmente descritos abaixo;. Para uso das Secretarias da Administração Municipal. Itens Descritos no anexo 1 do edital. Aquisição com Recursos Próprios. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: xx/xxxx (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da SUA EXECUCÃO::

1.1 - DO OBJETO:

MATERIAIS ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DIVERSOS, conforme ITENS nominalmente descritos abaixo

- <u>1.2 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:</u>
- a) Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- **b)** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - DAS ENTREGAS:

- a) Os produtos entregues DEVERÃO ser NOVOS e de PRIMEIRA VIDA;
- <u>b)</u> Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital, atender padrão de qualidade <u>e apresentar</u>, obrigatoriamente, a certificação PROCEL / INMETRO (e/ou outra que venha a substituir), <u>devendo para tanto</u>, apresentar o selo impresso no material <u>ou vir</u> acompanhados dos documentos comprobatórios <u>da</u> certificação, salvo os materiais que ainda não possuem a exigência compulsóriada certificação pelo INMETRO / PROCEL.
- <u>c)</u> Garantia para Lâmpadas, Reatores, Relés SERÁ de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

de fabricação.

- <u>d)</u> Os Produtos objeto deste edital DEVERÃO POSSUIR GARANTIA de TROCA / SUBSTITUIÇÃO em caso de Não Funcionamento ou quebra ou defeito de fabricação e, **DEVERÃO POSSUIR Certificação do Inmetro** quando tratar-se de Produtos fiscalizados por este Instituto{ reatores vapor sódio, lâmpadas vapor de sódio, etc}, em conformidade com as Portarias da INMETRO Nr.: 517 de 29/10/13, 454 de 01/12/10, 483 de 07/12/10, 175 de 18/05/10 e 124 de 15/03/11;
- <u>e)</u> A Entrega DEVERÁ ocorrer no PRAZO de no MÁXIMO 20 (VINTE) dias a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento.
- <u>f)</u> A Entrega DEVERÁ ocorrer junto ao DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal, sito à PRAÇA TENENTE PORTELA, 23 Centro , Subsolo, fone 55-3351-3400 e/ou no LOCAL INDICADO na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sem qualquer tipo de custas adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

a) - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Valor Unitário por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

- b) Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- d) A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- e) O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- **f)** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **g)** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- **h)** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

<u>N</u>convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

- <u>III)</u> convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- i) Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: ①Destabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: ②Dermitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- **<u>II.1)</u>** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

- **IL2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- **j)** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- **k)** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- a) -O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- **b)** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- c) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA OUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PRECOS

- **a)** Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos, secretarias e entidades da Administração Municipal ;
- **b)** -Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- c) -Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- **d)** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- **e)** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- **§1º** Esta Ata de Registro de Preços NÃO PREVÊ a ""Carona"" de outros Órgãos, conforme Decreto Nr. 7.892/2013 Art 9º Inciso III;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

- a) A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
- b) *O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no* mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- c) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- d) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- e) Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- f) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.1 - Emitir a autorização de compra:

a) - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

a) - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

- b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- a) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- c) *Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as* obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) Dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis:
- e) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- f) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- g) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- h) *Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração* optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- j) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

a) - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços <u>quando</u>:

6.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a)- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- **b)** o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- <u>d</u>)- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; <u>e</u>)- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002:
- 1)- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- **a)** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- **h** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- <u>i)</u> O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- <u>i</u>) A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampladefesa.
- <u>1</u>) Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- b) <u>Cada fornecimento</u> SERÁ SOLICITADO via AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO <u>emitido pelo</u> PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE: 55-3551-3400



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

Município (Prefeitura Municipal), **CONSTANDO** <u>neste:</u> a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

- **C)** O órgão gerenciador (Município de Tenente Portela-RS) **FORMALIZARÁ** por intermédio de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** o qual **SUBSTITUIRÁ** o Instrumental contratual, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, a qual VALERÁ como nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial que a Originou e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- d) Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- e) A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- f) O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- i) Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- j) A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- k) As despesas relativas à entrega dos materiais / serviços (objeto deste instrumento) correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- m) Serão recusados os materiais / serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- o) O objeto deste REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOLICITADO CONFORME as NECESSIDADES do Município, com a APRESENTAÇÃO de Respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- **p)** *O produtos serão* RETIRADOS CONFORME AS NECESSIDADES com Prazo de ATÉ 12 (doze) meses a contar da Assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que se ORIGINARÁ a partir deste processo Licitatório.
- s) As despesas de entrega (transporte, taxas, impostos, correios, franquias, etc...) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- a) *O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será* efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- b) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- d) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- e) *Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como* não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- f) *Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de* penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- **g)** *A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos* e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE: 55-3551-3400



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- <u>11.1</u> <u>Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:</u>
- <u>1</u>) *pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela* recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a)- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)- cancelamento do preço registrado;
- **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- <u>11.1.1</u> As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 1) por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a)- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 🔟 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a)- advertência, por escrito, nas falta leves;
- **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- **c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- <u>11.1.2</u> A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.1 Inciso II. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- <u>11.1.4</u> *O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido*, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- <u>11.1.5</u> A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.1 Inciso I e II, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- <u>11.1.6</u> *Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa*, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- <u>11.1.7</u> *As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no* registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021

11.1.8 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

<u>9.6.1</u> - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.021